



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Lei nº 1.466/2015

- De 09 de Dezembro de 2015 –

(Que altera as leis municipais nº 1.407/2014 e 1.451/2015, e da outras providencias).

CLAUDIONIR GHELFI, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou de acordo com o Autógrafo 33/2015 de 09 de Dezembro de 2015 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.....

Art. 1º - Fica incluído o artigo 13-A nas Leis Municipais nº 1.407/2014 e nº 1.451/2015, com a seguinte redação:

13-A. Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica autorizada, mas restrita a contratação de horas extras para atendimento aos plantões da área da saúde.

Art. 2º - Permanecem em vigor as demais disposições das leis municipais nº 1.407/2014 e 1.451/2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 09 de Dezembro de 2015.

CLAUDIONIR GHELFI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria

Aprovado pelo Autógrafo nº 33/2015 de 09 de Dezembro de 2015.